



PROCESSO N.º 2419/10

PROTOCOLO N.º 10.293.471-7

PARECER CEE/CEB N.º 592/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: INAJÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 5096/10 – GS/SEED, de 02 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 01 de março de 2010, no NRE de Paranavaí, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Médio, do município de Inajá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do primeiro semestre de 2010 (fls. 02 e 314).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 2419/10

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - EM		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: INAJÁ NRE: PARANAVAÍ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 2419/10

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - E.M.</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná</b>		
<b>MUNICÍPIO: INAJÁ</b>		<b>NRE: PARANAVAÍ</b>
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010</b>		<b>FORMA: Simultânea</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS</b>		
<i>DISCIPLINAS</i>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 2419/10

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 240 a 249.

#### 5. Corpo Docente

##### **Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO</b>
Érica Juliana Breda	Língua Portuguesa e Inglês	Letras - Português/Inglês
Luzia Edna Aguilar	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas
Lílian Emiliano	Inglês	Letras – Português/Inglês
Aderlaine Aparecida Lopes Santos	Educação Física	Educação Física
Dione Garcia Phillipi de Camargo	Matemática e Ciências Naturais	Ciências – Matemática
*Kelly Cristina Frasson	História, Filosofia e Sociologia	História
Valdir Correia da Silva	Geografia	Geografia
Maria Isilda Afonso de Carvalho	Ensino Religioso	Pedagogia
Rosilaine Paula Martins	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português/Espanhol
Irene de Fátima Galina	Inglês	Letras - Português/Inglês
Dayse de Souza Ribeiro	Educação Física	Educação Física
Rosalina Simões	Matemática	Ciências – Matemática
Ana Paula Bim Maldonado	Química e Física	Química (comprovou 408 horas na disciplina de Física)
Cleuza Pereira de Oliveira	Biologia	Ciências - Biologia

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 22 e 23, 42 a 130, 285 e 290.

Às folhas 286 consta a seguinte Declaração a respeito do laudo do Corpo de Bombeiros:

Declaramos para os devidos fins que as pedências 1,8,9 e 11 contidas no Relatório do Corpo de Vistoria n.º 217487/2010 emitido pelo Setor de Prevenção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, estão sendo encaminhamento através de solicitação de cota extra protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba e as demais serão regularizadas oportunamente conforme disponibilização de recursos necessários para a adequação do Colégio ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 2419/10

Foi protocolado junto à SUDE/SEED 2 (dois) pedidos de providências referentes ao Corpo de Bombeiros, sendo um em 27/09/2007 sob o n.º 09.599.540-3, e outro em 17/05/2010 sob o n.º 10.293.858-5.

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 459/09 do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 271 a 278).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranavaí e o Parecer n.º 2698/10 - CEF/SUDE/SEED, esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Deliberação. n.º 06/05-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Médio, do município de Inajá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 311).

Alerta-se que:

a) o pedido de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10;

b) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR e tomar providências de adequação quanto ao Artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2419/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB